

LEI N° 840 DE 13/11/79

INSTITUI SUBVENÇÕES À DIVERSAS ENTIDADES.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1980, as seguintes subvenções:

Ao Grupo de Alcoólatras Anônimos Monsenhor Otaviano

Cr\$4.000,00

A Sociedade São Vicente de Paulo

Cr\$3.000,00

Ao Nacional Futebol Clube

Cr\$5.000,00

Ao Flamengo Futebol Clube

Cr\$5.000,00

As Fanfarras dos Colégios (Cr\$3.000,00) para cada

Cr\$6.000,00

Á Escola de Samba

Cr\$2.000,00

Ao Clube das Acácias

Cr\$4.000,00

Ao IBAM(Instituto Brasileiro de Administração Municipal)

Cr\$7.000,00

Ao AMM. Associação Mineira de Municípios

Cr\$2.000,00

Ao IBM. Associação Brasileira de Municípios

Cr\$2.000,00

Para a FEAP

Cr\$8.000,00

Auxilio de Indigentes e Desvalidos

Cr\$10.000,00

Ao Congado N.S. do Rosário de Santo Antônio do Monte

Cr\$20.000,00

TOTAL

Cr\$78.000,00

Art. 2º - Serão consignadas no Orçamento para o exercício de 1980, dotações próprias para o cumprimento desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do monte, em 19 de Novembro de 1980.

Getúlio Batista de Oliveira

Prefeito Municipal